



EDITAL Nº 23/2023

A Reitora do Instituto Federal Catarinense (IFC), Professora Sônia Regina de Souza Fernandes, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto não numerado de 21 de janeiro de 2020, publicado no DOU de 22 de janeiro de 2020, seção 02, e a Pró-Reitora de Desenvolvimento Institucional, Jamile Delagnelo Fagundes da Silva, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 4 de 06 de janeiro de 2020, publicada no DOU de 13 de janeiro de 2020, tornam público o presente Edital, de fluxo contínuo, que estabelece as normas para o processo seletivo de **Transferência Interna, Externa e Reintegração para os Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio do ano letivo de 2023.**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O edital de fluxo contínuo para transferência interna e externa aos **cursos técnicos integrados ao ensino médio 2023** estará aberto aos interessados que estejam cursando curso técnico integrado ao ensino médio nos *campi* do Instituto Federal Catarinense e/ou em outras instituições.
- 1.2. Para a **reintegração**, poderão se inscrever estudantes com matrícula cancelada em algum curso regular do ensino médio do IFC nos últimos 5 anos.
 - 1.2.1. A reintegração do estudante em curso extinto ou suspenso somente será possível através de programa de reintegração específico do curso.
- 1.3. Para a **transferência interna**, poderão se inscrever alunos regularmente matriculados em **cursos técnicos integrados ao ensino médio** do Instituto Federal Catarinense, independentemente do *campus*.
- 1.4. Para a **transferência externa**, poderão se inscrever alunos regularmente matriculados em **cursos técnicos integrados ao ensino médio** de outras instituições de ensino públicas ou particulares.
- 1.5. **As solicitações de reintegração terão prioridade em relação às solicitações de transferência quando estas, mesmo que solicitadas anteriormente, não estiverem com seu resultado devidamente publicado.**
- 1.6. **Para os Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio, serão admitidos por reintegração o público estabelecido na Organização Didática, com exceção das situações onde, após análise das adaptações curriculares necessárias, o candidato deva cursar apenas o estágio curricular obrigatório para integralização do mesmo.**
- 1.7. Como se trata de fluxo contínuo, as solicitações de transferências e reintegrações, além das regras estabelecidas neste edital, ficarão



condicionadas à existência de vagas no momento da avaliação pelo Colegiado do curso pretendido.

a) Ressalvam-se, nesse item, motivações por situações de trabalho e outras amparadas em lei, a serem analisadas pelo Colegiado de Curso.

1.8. A inscrição para solicitação de transferências ou reintegração é gratuita.

1.9. A disponibilidade de vagas será publicada no Portal de Ingresso, <https://ingresso.ifc.edu.br/2022/10/19/quadro-de-vagas-de-transferencia-ensino-medio-integrado/>, a qual será atualizada continuamente pelos *campi*, conforme necessidade.

1.10. As vagas deste edital são para ocupação no ano letivo de 2023.

1.11. A relação de cursos ofertados pelo IFC pode ser verificada no Quadro 1.

Quadro 1 – Relação de cursos integrados ao ensino médio do IFC

<i>Campus</i>	<i>Curso</i>	<i>Turno</i>
Abelardo Luz	Agropecuária	Integral
Araquari	Agropecuária	Integral
	Informática	Integral
	Química	Integral
Blumenau	Eletromecânica	Integral
	Informática	Integral
	Mecatrônica	Integral
Brusque	Informática	Integral
	Química	Integral
Camboriú	Agropecuária	Integral
	Controle Ambiental	Integral
	Hospedagem	Integral
	Informática	Integral
Concórdia	Agropecuária	Integral
	Alimentos	Integral





	Informática para Internet	Integral
Fraiburgo	Informática	Integral
Ibirama	Administração	Integral
	Informática	Integral
	Vestuário	Integral
Luzerna	Automação Industrial	Integral
	Mecânica	Integral
	Segurança do Trabalho	Integral
Rio do Sul (SEDE)	Agropecuária	Integral
	Agroecologia	Integral
Rio do Sul (Unidade Urbana)	Informática	Integral
Santa Rosa do Sul	Agropecuária	Integral
São Bento do Sul	Automação Industrial	Integral
	Informática	Integral
	Segurança do Trabalho	Integral
São Francisco do Sul	Administração	Integral
	Automação Industrial	Integral
	Guia de Turismo	Integral
Avançado Sombrio	Hospedagem	Integral
	Informática	Integral
Videira	Agropecuária	Integral
	Eletroeletrônica	Integral
	Informática	Integral

Resumo dos trâmites das transferências:

01º dia útil – Inscrição para solicitação de transferência interna ou externa, através do email do Setor de Registro Acadêmico do *campus* para o qual se pleiteia a transferência.

02º a 06º dias úteis – Avaliação da solicitação, por parte do Colegiado de Curso, e parecer conclusivo.

07º dia útil – Disponibilização do resultado da solicitação no Portal de Ingresso do IFC (www.ingresso.ifc.edu.br).

08º dia útil – Recurso quanto ao parecer do Colegiado de Curso, a ser enviado através do email do Setor de Registro Acadêmico do *campus* para o qual se pleiteia a transferência. Prazo de 01 dia para recurso.



09º e 10º dias úteis – Avaliação do recurso.

11º dia útil – Divulgação do resultado da solicitação no Portal de Ingresso do IFC (www.ingresso.ifc.edu.br).

2. DO CRONOGRAMA

DATA/PERÍODO	EVENTO	LOCAL
De 07/03/2023 até 17/11/2023	Período de inscrições	Através do envio da ficha de inscrição (Anexo I) para o email do Setor de Registro Acadêmico do <i>campus</i> para o qual se deseja a transferência. A lista de emails está disponível no Anexo III .
Até 05 dias úteis após a inscrição	Avaliação da solicitação de transferência por parte do Colegiado de Curso .	
No primeiro dia útil após a avaliação	Divulgação do Resultado da análise, com conclusão de aceitação ou não da transferência.	No Portal de Ingresso do IFC (https://ingresso.ifc.edu.br/cursos-tecnicos-integrados/)
Até 01 dia útil após o resultado da avaliação	Recurso (Ato de contestar um resultado)	Através do envio do formulário de recurso (Anexo II) para o email do Setor de Registro Acadêmico do <i>campus</i> para o qual se deseja a transferência. A lista de emails está disponível no Anexo III .
Até 02 dias úteis após a solicitação de recurso	Divulgação do resultado do recurso.	No Portal de Ingresso do IFC (https://ingresso.ifc.edu.br/cursos-tecnicos-integrados/)
Até 02 dias úteis após o resultado favorável	Matrícula	Através do email do Setor de Registro Acadêmico do <i>campus</i> para o qual a transferência foi aprovada, obedecendo os procedimentos descritos no item 6 deste edital. A lista de emails está disponível no Anexo III .

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente de forma online, através do envio do formulário de solicitação de transferência (**Anexo I**) para o e-mail do setor de Registro Acadêmico do *campus* para o qual se deseja a transferência. A lista contendo os e-mails de cada *campus* está disponível no **Anexo III**.

- a) O(A) interessado(a) poderá realizar uma única inscrição por curso e *campus*, sendo indeferida a inscrição concomitante a mais de um curso.





- b) Será considerada, para fins deste Edital de Transferência, somente a última inscrição realizada pelo candidato.
- 3.2. **Tanto os formulários como as digitalizações de documentos deverão ser enviados em formato não editável (preferencialmente em PDF), anexadas em um único e-mail. Os formulários deverão estar devidamente assinados. As digitalizações deverão estar legíveis, sob risco de não aceitação, não sendo necessária a autenticação cartorial.**
- 3.3. O Setor de Registro Acadêmico do *campus* fará a conferência do formulário de solicitação e acusará o recebimento do e-mail. Caso seja verificada alguma inconsistência, o candidato será comunicado para que proceda com os ajustes.
- 3.4. Serão consideradas as inscrições devidamente encaminhadas dentro dos prazos estabelecidos no cronograma deste edital. Será utilizado o registro da data e horário de recebimento do e-mail para validar o envio.
- 3.5. Serão aceitas somente inscrições para os cursos que possuem vagas em aberto, conforme quadro disponibilizado no portal de ingresso (<https://ingresso.ifc.edu.br/2022/10/19/quadro-de-vagas-de-transferencia-a-ensino-medio-integrado/>).
- 3.6. **A documentação necessária** para realizar a inscrição, quando se tratar de **transferência externa**, ou seja, de outra instituição, é a seguinte:
- a) Ficha de inscrição preenchida(**Anexo I**);
 - b) Digitalização do documento de identificação. Se o interessado tiver idade inferior a 18 anos, será exigida a digitalização do documento de identificação do pai/mãe ou responsável;
 - c) Histórico Escolar;
 - d) Boletim parcial de notas da instituição de origem;
 - e) Programa ou plano de ensino das disciplinas cursadas;
 - f) Atestado de matrícula ou de seu trancamento na instituição de origem.
- 3.7. **A documentação necessária** para realizar a inscrição, quando se tratar de **transferência interna**, ou seja, de outro curso do próprio Instituto Federal Catarinense, é a seguinte:
- a) Ficha de inscrição preenchida(**Anexo I**);
 - b) Digitalização do documento de identificação;
 - c) Digitalização do Histórico Escolar;
 - d) Boletim parcial de notas fornecido pelo curso/*campus* de origem;
 - e) Atestado de matrícula ou de seu trancamento no IFC.





- 3.8. **A documentação necessária** para realizar a inscrição, quando se tratar de **reintegração** é a seguinte:
- a) Ficha de inscrição preenchida (**Anexo I**);
 - b) Documento de identificação;
 - c) Boletim parcial de notas da instituição de origem;
 - d) Histórico Escolar que comprove o desligamento/cancelamento do vínculo de matrícula com o IFC.
- 3.9. O histórico escolar deverá ser enviado contendo as seguintes informações: frequência; carga horária das disciplinas cursadas; notas ou menções obtidas; total de carga horária exigida para a integralização do curso na instituição de origem, para transferência externa, ou no curso/*campus* de origem, para a transferência interna.
- a) Quando o(a) interessado(a) apresentar histórico com menções, deverá enviar, também, a tabela de conversão fornecida pela instituição de origem.
 - b) Caso a instituição de origem não forneça a tabela de conversão, será atribuída a nota mínima para aprovação do curso em que o(a) interessado(a) se matricular no IFC.
- 3.10. Serão considerados documentos de identificação: Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas Brasileiras, por países que possuem acordos diplomáticos com o Brasil, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos que, por Lei Federal, tenha validade como documento de identidade e possibilite a conferência da foto e da assinatura; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); Passaporte; ou Carteira Nacional de Habilitação com fotografia – na forma da Lei nº 9.503/97.
- 3.11. Os servidores do IFC estão terminantemente proibidos de efetivar a inscrição pelos(as) interessados(as).
- 3.12. Somente após o resultado da transferência é que o(a) interessado(a) poderá apresentar nova solicitação.
- 3.13. As informações fornecidas na ficha de inscrição, o seu correto preenchimento e o envio da documentação necessária para a inscrição são de responsabilidade do(a) interessado(a), dispondo o IFC do direito de excluir do processo de transferência aquele que não preencher a solicitação de inscrição de forma completa e correta, não enviar documentação necessária para realizar a inscrição ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.





- 3.13.1. É vedada a solicitação encaminhada por correio, fax, via postal ou qualquer outro endereço eletrônico que não sejam aqueles disponíveis no item 3.14.

4. DA AVALIAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS E REINTEGRAÇÃO

- 4.1. A solicitação de transferência, ou reintegração, e a conformidade da documentação apresentada com o solicitado no edital serão analisadas pelo Colegiado do Curso.
- 4.2. Da análise, resultará parecer conclusivo quanto à aceitação ou não do pedido de transferência.
- 4.3. O Colegiado de Curso analisará as solicitações de **transferência** com vistas à compatibilização de programas, cargas horárias e planos de ensino das disciplinas/componentes da estrutura curricular, e indicará, para fins de adaptação curricular, o período ou a turma em que o estudante poderá se matricular.
- 4.4. O Colegiado de Curso analisará as solicitações de **reintegração** dando prioridade ao(à) candidato(a) com o maior aproveitamento curricular (carga horária cursada com êxito), passível de ser aproveitada na matriz curricular mais recente do curso.
- 4.4.1. Para fins de reintegração, deverão ser consideradas as normas estabelecidas na **Portaria Normativa Nº 4 - CONSEPE/IFC**.
- 4.5. Caso haja mais interessados(as) do que o número de vagas existentes, serão aplicados os seguintes critérios de desempate:
- solicitação de reintegração;
 - mesmo curso (curso de origem e curso pretendido);
 - mesmo eixo tecnológico (curso de origem e curso pretendido);
 - mesma instituição – no caso de aluno oriundo de curso do IFC (trancado ou em curso);
 - maior similaridade entre os cursos (curso de origem e curso pretendido);
 - maior idade.

5. DO RESULTADO DA SOLICITAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA OU REINTEGRAÇÃO

- 5.1. O resultado da decisão será disponibilizado no Portal de Ingresso do IFC (<https://ingresso.ifc.edu.br/cursos-tecnicos-integrados/>).





- 5.2. Caberá recurso da decisão proferida pelo Colegiado de Curso, que deverá ser formalizado através de envio do formulário para o e-mail do setor de Registro Acadêmico no qual foi realizada a solicitação de transferência.
- 5.3. O formulário de recursos está disponível no **Anexo II**. A lista de e-mails dos Setores de Registro Acadêmico do IFC está disponível no **Anexo III**.
- 5.4. É responsabilidade exclusiva do interessado e/ou seu responsável legal acompanhar a divulgação do resultado no Portal de Ingresso do IFC.
- 5.5. Não haverá segunda chamada para realização de matrícula por transferência.

6. DAS MATRÍCULAS

- 6.1. O(A) interessado(a) que tiver sua transferência ou reintegração aceita, deverá matricular-se para o *campus* de oferta do curso para o qual foi habilitado a ingressar .
- 6.2. A documentação descrita no item 6.3 deverá ser enviada para o e-mail do setor de Registro Acadêmico do *campus* para o qual foi pleiteada a vaga. A lista contendo os e-mails de todos os *campi* está disponível no **Anexo III**.
 - 6.2.1. Os formulários e as digitalizações de documentos deverão ser enviados em formato não editável (preferencialmente em PDF), anexadas em um único e-mail. Os formulários deverão estar devidamente assinados. As digitalizações deverão estar legíveis, sob risco de não aceitação, não sendo necessária a autenticação cartorial.
 - 6.2.2. O Setor de Registro Acadêmico do *campus* fará a conferência da documentação enviada e acusará o recebimento do e-mail. Caso seja verificada alguma inconsistência, o candidato será comunicado para que proceda com os ajustes.
 - 6.2.3. Para fins de matrícula, serão considerados os documentos devidamente encaminhados dentro dos prazos estabelecidos no cronograma deste edital. Será utilizado o registro da data e horário de recebimento do e-mail para validar o envio.
- 6.3. No ato da matrícula, o interessado deverá enviar a seguinte documentação:
 - a) carteira de identidade(RG);
 - b) número de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF). O documento pode ser obtido em





<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>.

- c) carteira de vacinação ou declaração de uma unidade de saúde constando a vacina contra rubéola, **no caso das candidatas do sexo feminino com idade até 40 anos**, nos termos da Lei Estadual nº 10.196/96;
 - d) formulário do Portal do Familiar, no caso dos(as) candidatos(as) menores de 18 anos; O documento está disponível [aqui](#) (**documento nº 12**).
 - e) certificado de conclusão do ensino fundamental ou documento equivalente que comprove a conclusão do curso;
 - f) histórico escolar do ensino fundamental;
 - g) formulário de censo interno. O documento está disponível [aqui](#) (**documento nº 13**)
- 6.3.1. São documentos obrigatórios a todos(as) os(as) candidatos(as) estrangeiros:
- a) Os(As) candidatos(as) que concluíram seus estudos no exterior (exceto Argentina, Paraguai, Uruguai, Chile, Bolívia, Colômbia, Venezuela, Equador e Peru) deverão apresentar o documento de revalidação e/ou equivalência de estudos no Brasil;
 - b) Carteira Nacional de Registro Migratório(CNRM) ou outro documento comprobatório com validade nacional. Deverá ser apresentado, também, o visto de permanência no Brasil;
 - c) Se o candidato apresentar documentos em língua estrangeira, estes deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem ou autenticados através do Apostilamento de Haia, além de estarem acompanhados da respectiva tradução oficial. Se excluem da necessidade de tradução os estudantes oriundos da Argentina, Paraguai, Uruguai, Chile, Bolívia, Colômbia, Venezuela, Equador e Peru.

6.4. O(A) interessado(a) matriculado(a) que não comparecer às aulas até o 5º (quinto) dia letivo subsequente à data de matrícula, sem justificativa, será considerado desistente.

6.5. O(A) interessado(a) não matriculado(a) nos prazos estipulados neste edital perderá o direito à vaga.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O IFC não se responsabiliza pelas informações prestadas, no ato da inscrição, pelos interessados ou responsáveis, os quais ficam sujeitos às sanções penais eventualmente cabíveis.



- 7.2. Será automaticamente cancelada a matrícula se, a qualquer tempo, for comprovada a prestação de informações inverídicas.
- 7.3. A inscrição do(a) interessado(a) implicará a aceitação total e incondicional das normas e instruções constantes neste edital, do qual não poderá alegar desconhecimento, bem como da organização didática e demais normas didático-pedagógicas do IFC, disponibilizadas em [Organização didática](#)
- 7.4. Os casos omissos e as situações não previstas no presente edital serão analisados pelo Colegiado de Curso do *campus* para o qual o interessado solicitou a transferência.
- 7.5. Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para **cursos técnicos integrados ao ensino médio**.
- 7.6. Caso constatadas ações não condizentes com as normas estabelecidas neste edital ou que ferem os princípios da legalidade da administração pública, bem como reclamações ou denúncias, devem ser realizadas diretamente à Ouvidoria do IFC. O manual de como proceder nestes casos está disponível no link <https://ouvidoria.ifc.edu.br/>.
- 7.7. Questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Blumenau/SC, Subseção Judiciária de Blumenau, Seção Judiciária de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro.





**INSTITUTO
FEDERAL**
Catarinense

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO PARA SOLICITAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA OU REINTEGRAÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome:		Nome Social:	
Sexo:	<input type="checkbox"/> Feminino	<input type="checkbox"/> Masculino	
Data de Nascimento: / /	Naturalidade:		UF:
Documento de Identificação:		CPF:	
Telefone: ()		Celular: ()	
E-mail:			
Endereço:			
Nº	Complemento:	Bairro:	
CEP:	Cidade:		UF:

2. CURSO TÉCNICO INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO PRETENDIDO (para o qual se solicita a transferência)

CURSO:

SELECIONE A MODALIDADE PRETENDIDA:

- Reintegração
 Transferência Interna
 Transferência Externa

Local e Data: ____ / ____ / ____	Assinatura do Candidato ou Procurador (apresentando a Procuração): _____ _____	Assinatura dos pais do Candidato: _____ _____
Responsável por receber a inscrição (IFC):		





**INSTITUTO
FEDERAL**
Catarinense

PARECER DO COLEGIADO DE CURSO REFERENTE À SOLICITAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA E REINTEGRAÇÃO

Curso:
Presidente do Colegiado de Curso (nome):
Membro:
Membro:
Membro:
Membro:
Parecer:

Campus _____ (SC), _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Presidente do Colegiado

Resumo do parecer do Colegiado de Curso do *Campus*:

- () Deferido.
() Indeferido.



ANEXO II - FORMULÁRIO DE RECURSO

Nome:		Nome Social:	
E-mail:			
Curso:			
Carteira de Identidade		Número	Órgão Emissor
Sexo	Data de Nascimento	CPF	
Telefone para contato:			
Justificativa:			

Campus _____ (SC), _____ de _____ de 20____.

Assinatura do (a) candidato (a)

Nome legível + assinatura da mãe, pai ou responsável legal (quando o candidato(a) tiver idade inferior a 18 anos).

Parecer da Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão (DEPE) do *campus*:

- () Deferido.
() Indeferido.





**INSTITUTO
FEDERAL**
Catarinense

Justificativa quando o recurso for indeferido:





ANEXO III - LISTA DE EMAIL DOS SETORES DE REGISTRO ACADÊMICO DO IFC

Campus	E-mail
Abelardo Luz	registroacademico.abelardoluz@ifc.edu.br
Araquari	registroacademico.araquari@ifc.edu.br
Blumenau	registroacademico.blumenau@ifc.edu.br
Brusque	registroacademico.brusque@ifc.edu.br
Camboriú	registroacademico.camboriu@ifc.edu.br
Concórdia	registroacademico.concordia@ifc.edu.br
Fraiburgo	registroacademico.fraiburgo@ifc.edu.br
Ibirama	registroacademico.ibirama@ifc.edu.br
Luzerna	registroacademico.luzerna@ifc.edu.br
Rio do Sul	registroacademico.riodosul@ifc.edu.br
Santa Rosa do Sul	registroacademico.srs@ifc.edu.br
São Bento do Sul	registroacademico.sbs@ifc.edu.br
São Francisco do Sul	registroacademico.sfs@ifc.edu.br
Sombrio	registroacademico.sombrio@ifc.edu.br
Videira	registroacademico.videira@ifc.edu.br

